



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** foi elaborado em acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelece os requisitos básicos para orientar os procedimentos administrativos, visando à abertura de procedimento administrativo destinado à contratação de entidade(s) privada(s) com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico aos municípios de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme características e quantitativos indicados neste Termo de Referência.

Cumpre salientar que esta contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações anual de 2024, sob a descrição “Contratação de instituições para atuação complementar ao SUS na realização de exames de análises clínicas para atender a Rede Pública de Saúde do Município”.

2. DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência compreende a contratação de entidade(s) privada(s) com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados, para atendimento aos municípios de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme tabela de exames constantes no Anexo I deste instrumento.

Pretende-se que a presente contratação se dê mediante utilização do procedimento auxiliar de Credenciamento, com fundamento no artigo 74, IV c/c artigo 79, I, da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 050/2024, devendo ser realizado preferencialmente de forma eletrônica, e conduzido por agente de contratação ou por comissão de contratação a ser designada pela autoridade competente, nos termos do artigo 6º, II do referido decreto.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta demonstrou-se a mais vantajosa, tendo em vista a natureza do serviço a ser prestado, sendo certo que se enquadra na hipótese do inciso II do artigo 79 da Lei 14.133/2021, devendo a seleção do prestador de serviços ser realizada a critério do município, ou seja, do beneficiário direto da prestação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Processo nº 671/2024

Fl. _____

Rubrica _____

Visando o maior benefício ao município de São Pedro da Aldeia, os serviços deverão ser prestados nas dependências da instituição credenciada, devendo esta manter sede ou filial própria dentro do município de São Pedro da Aldeia/RJ, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do credenciamento.

Tal limitação territorial se faz necessária a fim de que o município de São Pedro da Aldeia não precise se deslocar por grandes distâncias, sendo permitido a este selecionar o prestador de serviços mais próximo de sua residência ou cujo trajeto seja menos custoso.

No que tange ao quantitativo de exames realizados, verificou-se que, durante o ano de 2023, foram atendidos 10.814 pacientes, tendo sido realizado um total de 144.008 exames, dentro dos 267 tipos de exames atualmente oferecidos pelo laboratório contratado, o que chega a uma média de aproximadamente 15 exames por paciente. Ademais, destaca-se que o Município de São Pedro, atualmente, possui cerca de 14.800 pacientes na lista de espera, razão que justifica a ampliação da rede de prestadores de serviços.

Assim, com a presente solução, pretende-se a contratação de quantas entidades se demonstrem interessadas, desde que possuam sede ou filial no município de São Pedro da Aldeia, bem como busca ampliar o número de exames atualmente disponíveis nesta municipalidade, passando a ofertar 470 (quatrocentos e setenta) exames a preço SUS, na forma do anexo I, fator que visa, além de zerar a fila de atendimentos que atualmente possui o município, ampliar o quantitativo de usuários atendidos por tal serviço público.

4. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que os exames complementares visam trazer informações que vão além dos dados colhidos por meio da anamnese e do exame físico realizado pelo profissional da saúde, sendo certo que os exames laboratoriais são ferramentas valiosas para determinar a condição de saúde de um paciente, auxiliar no diagnóstico de diversas doenças e apontar problemas no funcionamento de vários órgãos do corpo humano;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde atende todas as unidades da Atenção Primária, Ambulatório Médico Odontológico, Centro de Atenção Psicossocial, Ambulatório de Saúde Mental, DIP, Paismca e Policlínica Municipal, atualmente atendendo em toda rede, gerando grandes números de exames laboratoriais, as seguintes especialidades: cardiologia, neurologia, ortopedista, clínica cirúrgica, urologia, infectologista, pneumologista, clínico geral, psiquiatria, hematologista, proctologista, gastro, vascular, dermatologia, endocrinologista, mastologista, ginecologista, pediatra, pequena cirurgia, oftalmologia, otorrinolaringologia, pequena cirurgia, geriatria, alergista, neurocirurgia e etc;

Justifica-se a necessidade de NOVO credenciamento para realização de exames e procedimentos laboratoriais, em virtude do atual Termo de Credenciamento (Nº 08/2020) estar aquém da nossa demanda com relação a procedimentos e número de pacientes.



Cumpre salientar, que muitos procedimentos laboratoriais NÃO foram contemplados no atual credenciamento (08/2020). Ademais, verificou-se, também, que o quantitativo estimado para atendimento não condiz com a realidade que vivenciamos hoje. O aumento é extremamente significativo e após o aumento no número de consultas médicas, através da PJ, aumentou-se também a demanda pela procura de exames.

Salienta-se que, em 2019, o município de São Pedro da Aldeia possuía uma população estimada em 104.476 (cento e quatro mil e quatrocentos e setenta e seis) habitantes, dado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Com a sua localização estratégica e seu potencial logístico e natural, São Pedro da Aldeia tornou-se um município mais atraente a população turística. Como se não bastasse, de 2016 a 2022 ocorreu um crescimento populacional significativo tanto em números de habitantes quanto na implementação de empregos ao Município.

Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos exames de análises clínicas, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, torna-se indispensável ao município a contratação de empresa especializada na realização dos respectivos exames.

O SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde que tem como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo. É fácil constatar que, pelo princípio da descentralização, aos municípios compete a grande maioria das incumbências do SUS, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados.

Assim sendo, cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade ao acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros, no cumprimento deste mandamento constitucional.

O município de São Pedro da Aldeia, gestor pleno do SUS municipal, possui a responsabilidade territorial e regional da oferta e serviços de atenção básica de média e alta complexidade. Atualmente, o município vem enfrentando diversas dificuldades de acesso, principalmente em consultas, exames e procedimentos de maior complexidade.

Desta forma, levando em consideração a necessidade da Administração Pública, em cumprir a determinação da norma constitucional, em relação ao atendimento à saúde (art. 23, II e 196, ambos da CF/88), faz-se necessária a ampliação das ações e serviços de saúde a nível municipal e regional.

Diante destes fatos, é imprescindível a contratação de pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos para a manutenção e execução de serviços, garantindo as ofertas e ampliação de serviços de saúde, assim como o possível atendimento a região de saúde, de acordo com a Programação pactuada integrada, fortalecendo a regionalização do sistema na região da baixada litorânea.

5. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$1.275.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil



reais), tendo sido estimado mediante a atual possibilidade orçamentária da SESAU, sendo a referida verba destinada à realização de exames laboratoriais.

Os valores unitários dos procedimentos constam no anexo I deste termo de referência e, por se tratarem de procedimentos específicos da área de saúde, os preços permanecerão fixos, sendo reajustados somente quando da atualização da tabela SUS pelo Governo Federal.

O teto designado nesta cláusula será dividido proporcionalmente, de acordo com a quantidade de empresas que se credenciarem no certame, de forma que aquelas que indicarem realizar a maior parte de procedimentos em seu rol de serviços possuirá maior valor global em seu contrato. Ficará registrado em contrato tanto o valor global, quanto o teto mensal de cada credenciado.

Caso seja alcançado o teto mensal de um credenciado, este deixará de constar na listagem de laboratórios disponíveis para seleção do usuário, sendo disponibilizada listagem apenas dos credenciados que ainda possuam saldo a ser consumido, até a virada do mês de referência.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O instrumento oriundo deste Termo de Referência terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço emitida pelo Contratante.

O prazo de vigência dos contratos de credenciamento poderá ser aditado na forma do artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

O Edital de Chamamento Público será divulgado nos meios oficiais de comunicação do município de São Pedro da Aldeia, e permanecerá disponível para credenciamento pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada iniciará a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço.

A contratada terá no máximo 15 (quinze) dias para agendar os pacientes já autorizados pela Central de Regulação do Município, registrando no sistema todas as tentativas de contato em “FOLLOW UP”.

O paciente será inserido no sistema municipal pela unidade de atendimento, momento em que será oportunizada a escolha do prestador de serviço pelo paciente, dentre os laboratórios credenciados aptos à realização dos exames prescritos. Após escolha, o paciente será encaminhado à Central de Regulação Municipal que autorizará o exame via sistema e encaminhará os dados do paciente para o laboratório credenciado escolhido que, por sua vez, entrará em contato com o paciente, agendando-o e orientando-o sobre possível preparo e documentos que deve apresentar.



A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a autorização pelo setor de regulação municipal através do sistema municipal de regulação. O paciente deverá apresentar a GUIA DE ENCAMINHAMENTO NO DIA DO EXAME.

A contratada deverá realizar o serviço no prazo de até 07 (sete) dias após a comunicação de agendamento ao paciente;

Os exames laboratoriais serão realizados na sede ou filial da empresa contratada, devendo ser emitido laudo contendo o resultado do exame em até 15 (quinze) dias após a realização deste, podendo ser disponibilizado por meio físico ou eletrônico, salvo nos casos de reconhecida complexidade, no qual o prestador do serviço deverá informar ao paciente e à contratante os motivos para sua entrega em maior prazo.

Deverá ser fornecido ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado.

O laboratório contratado deverá disponibilizar recursos humanos especializados para prestação dos serviços, nestes compreendidos pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador.

A empresa será responsável por fornecer todo o material necessário à realização dos procedimentos, tais como, mas não se limitando a:

- a) Equipamentos, insumos e instrumentais;
- b) Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação;
- c) Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);

Os serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas compreenderão fundamentalmente, por parte da Contratada:

- a) Coleta e transporte das amostras;
- b) Processamento e resultados de todos os exames laboratoriais de análises clínicas;
- c) Entrega dos laudos em papel e/ou por meio eletrônico.

A execução do objeto contratado deverá ser efetuada com observância aos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes no edital e em seus anexos, além de obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender às normas de segurança e medicina do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislações vigentes, pertinentes à prestação de serviços em tela.

O laboratório contratado será responsável pela coleta e transporte do material, bem como pela emissão do resultado, que poderá ser entregue por meio eletrônico ou impresso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Processo nº 671/2024

Fl. _____

Rubrica _____

Todo o material biológico (amostras) deverá ser coletado por profissionais capacitados e habilitados, devidamente trajados com identificação da Contratada, todos os dias úteis da semana em seu laboratorio próprio, conforme demanda.

O contratado deverá possuir instruções escritas para o transporte de amostras de pacientes, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade, seguindo as normas das legislações vigentes, em especial a RDC nº 786/2023, de 05 de maio de 2023.

O laboratório contratado deverá possuir procedimentos escritos atualizados para realização dos exames, bem como deverá comprovar que possui sistema seguro de identificação do material a ser analisado que permita a rastreabilidade.

Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à higienização do ambiente laboratorial, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

Os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, devem ser mantidos em perfeitas condições de uso (manutenção preventiva e corretiva), devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas, sendo certo que o contratado deverá manter registros das manutenções preventivas/corretivas e inspeções dos equipamentos, para que sejam fornecidos à Contratante sempre que solicitado.

Os laudos dos exames realizados deverão ser entregues com os dados de identificação do usuário, da Unidade e datado, assinado e carimbado pelo profissional responsável técnico pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado, quando em papel ou por meio eletrônico.

Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.

O Contratado deverá efetuar a destinação final dos resíduos gerados decorrente da execução dos serviços, conforme normas e legislação pertinentes ao assunto.

Os serviços prestados pela Contratada serão conferidos pelo órgão requisitante, que verificará sua conformidade, no que diz respeito à quantidade, qualidade, bem como demais especificações constantes neste Termo de Referência.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente designado para tal.

Os serviços prestados deverão ser acompanhados das competentes notas fiscais, em três vias, bem como cópia do empenho, discriminação dos objetos de acordo com empenho e os dados bancários para pagamento: BANCO/AGENCIA/CONTA CORRENTE.



Nas notas fiscais deverá constar o número do contrato e/ou da Nota de Empenho, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total, e a informação de que os serviços serão prestados em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

A Contratada, quando não cumprir os prazos e parâmetros estipulados para prestação do serviço objeto da licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa, para fins de credenciamento junto à SESAU, deverá acostar aos autos a seguinte documentação:

- a) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa de União;
- c) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- e) Certidão de Regularidades do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida por distribuidor judicial;
- h) Licença Sanitária ou documento equivalente expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Município de São Pedro da Aldeia para o estabelecimento que pretende credenciar;
- i) Registro da empresa no Conselho Regional da categoria;
- j) Documentação referente ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- k) Registro no Conselho Profissional de categoria do responsável técnico da empresa;
- l) Relação dos profissionais lotados na unidade que pretende credenciar, com o respectivo horário de trabalho de cada profissional;
- m) Cópia do diploma e/ou certificado e/ou registro no Conselho Profissional da categoria dos profissionais técnicos envolvidos nas ações a serem executadas;
- n) Declaração contendo a capacidade de atendimento diário e mensal da empresa;
- o) Relação dos procedimentos a serem realizados a preço SUS, na forma do Anexo I.

Após verificação da documentação apresentada pelas proponentes, as empresas que estiverem documentalmente aptas ao credenciamento serão submetidas à análise técnica da Comissão de Contratação, a fim de verificar se as áreas técnica e de atendimento ao público cumprem os requisitos da RDC nº 786/2023, de 05 de maio de 2023, bem como se a proponente possui condições estruturais mínimas para atendimento à demanda SUS do município.



Em caso de ausência de algum dos documentos elencados nas alíneas “a” a “o” deste Termo de Referência, será concedido o prazo de 07 (sete) dias para que a proponente apresente a correta documentação para fins de credenciamento, sob pena de inabilitação.

Fica vedada a subcontratação total do objeto contratado, sendo possível, no entanto, o cometimento a terceiros de parcela dos serviços, desde que previa e expressamente autorizado por esta Secretaria Municipal de Saúde, bem como sendo respeitada a obrigatoriedade de ser o atendimento ao munícipe realizado dentro do município de São Pedro da Aldeia/RJ.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a)** Prestar o serviço objeto deste de acordo com os padrões de qualidade aceitáveis, e em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência, bem como com as propostas apresentadas;
- b)** Executar o contrato na forma estabelecida por este termo de referência, bem como seguindo todas as normas expedidas pelos órgãos competentes relacionadas ao objeto do contrato, especialmente a RDC nº 786/2023, de 05 de maio de 2023, e/ou norma superveniente que vier a substituí-la ou complementá-la;
- c)** Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, todas as informações acerca da prestação dos serviços, inclusive com elaboração de laudo, quando solicitado;
- d)** Disponibilizar os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando para os materiais e medicamentos adequados de forma a preservar o bem-estar do paciente;
- e)** Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, identificando-os mediante crachás, com foto recente e identificação da função, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora;
- f)** Participar de Programas de Controle de Qualidade Internos e Externos que efetivamente garantam a segurança que os exames diagnósticos são realizados e controlados por rígidos padrões de qualidade, sendo obrigatória a certificação em pelo menos uma das entidades existentes no mercado para este fim, na periodicidade preconizada pela entidade;
- g)** Manter atualizado os registros de todos os resultados das práticas de monitoramento interno da qualidade;
- h)** Participar de programas de manutenção preventiva dos equipamentos realizado por empresa especializada, sendo trimestral, semestral ou de acordo com a especificidade do equipamento;
- i)** Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Secretaria de Saúde de São Pedro da Aldeia;
- j)** Somente atender as guias de exames emitidas em papel próprio das unidades da Prefeitura de São Pedro da Aldeia - via, assinada, datada e carimbada pelo profissional competente;
- k)** Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;



- l) Utilizar a ferramenta de tecnologia da informação (sistema) disponibilizada pela Central de Regulação do Município;
- m) Dispor, em seu quadro permanente, de profissionais capacitados e habilitados de nível superior (Farmacêutico, Bioquímico, Biomédico ou Biólogo) e inscrito nos respectivos conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a Vigilância Sanitária;
- n) Realizar treinamentos e capacitações permanentes e continuadas aos seus funcionários por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações;
- o) Manter devidamente arquivados os prontuários e outros documentos dos pacientes atendidos e, de imediato, quando solicitado, apresentá-los à contratante para o acompanhamento da execução do contrato, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados;
- p) Distribuir nos sanitários das dependências de funcionamento dos Serviços de Análises Clínicas: papel higiênico, sabonete líquido, álcool gel e papel toalha de forma a garantir a manutenção e seu abastecimento;
- q) Apresentar, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários da Contratada, ou com terceiros;
- r) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- s) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- t) Informar à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- u) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- v) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- w) Submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;
- x) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- y) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contrante obriga-se a:

- a) Requisitar a prestação dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência;
- b) Exigir do contratado o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- c) Efetuar o pagamento por ordem de serviço executada;
- d) Verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada;
- e) Aplicar penalidades ao prestador de serviços, por descumprimento contratual;

11. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO:

Para fins de verificação da conformidade, o objeto entregue será recebido na forma que segue:

- a) **Provisoriamente** – no ato da prestação dos serviços pela Contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência.
- b) **Definitivamente** – no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade dos serviços executados, com consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime a Contratada de reparar eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha:	1263
	2564



Fonte:	1600 1631
Programa de Trabalho:	10.302.056.2.416
Elemento:	3.3.90.39.36.00

14. DA MEDAÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

Todos os procedimentos realizados pela contratada serão descritos obrigatoriamente através do Boletim de Programação Ambulatorial Individualizado – BPAI, mensalmente para informação e controle.

Após o término de cada período mensal, a(s) Contratada(s) elaborará(ão) relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente prestados (Medições), com informações individualizadas para cada exame realizado. As Medições serão conferidas pela fiscalização do contrato, devendo ser aprovadas para que se proceda ao pagamento dos serviços prestados.

Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e comprovados no sistema, os quais passarão pela crítica de identificação de inconsistências a ser realizada pela Diretoria de Contas Médicas. No caso dos procedimentos realizados para pacientes internados serão considerados para efeito de pagamento os instrumentos definidos pela referida Diretoria.

A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação.

Após conferência, em caso de divergências encontradas entre a produção enviada e as guias solicitadas, será emitido na competência subsequente um “Boletim de Diferença de Pagamento – BDP”, sendo este de responsabilidade da Contratante sem comunicação prévia ao Contratado.

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Contratante, por meio do Gestor(a) do Contrato e do Fiscal do Contrato, atestará o relatório final de Medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente da Nota Fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela Contratada, contra o Contratante, em nome do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia.

Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 141 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após a verificação definitiva do cumprimento do contrato, desde que não haja fator impeditivo por parte da contratada.



O pagamento será efetuado através de ordem bancária, devendo a contratada identificar na nota fiscal o nome da Empresa, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a contratada deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do DRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do prestador de serviços, o prazo de 30 (trinta) dias começará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

O recolhimento de impostos e contribuições municipais será realizado pelo contratante no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida, conforme determinação da Secretaria Municipal de Fazenda. Assim, deve a contratada ao emitir a nota fiscal/fatura, apresentar a alíquota e o valor a serem recolhidos.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A fiscalização da execução do objeto contratado caberá a comissão designada por ato da Secretaria Municipal de Saúde. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Demais atos de gestão e fiscalização do contrato deverão observar as normas municipais pertinentes e, na ausência destas, a normativa federal.

16. DAS PENALIDADES:

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o contratante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Processo nº 671/2024

Fl. _____

Rubrica _____

- 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato. (QUANDO FOR O CASO)
- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

São Pedro da Aldeia, 03 de julho de 2024,

Elaborado por:

Felipe Valentim de Oliveira
Assessor I
Mat. 43.069

Geraldo Lopes Vieira
Secretário Adjunto de Saúde
Mat. 37.879

APROVADO POR:

Maria Márcia Sampaio Fontes
Secretaria Municipal de Saúde
Mat. 37.877



ANEXO I
SERVIÇOS DE SAUDE – PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE CLÍNICA

ITEM	CÓDIGO (SISGTAP E TUSS)	DESCRÍÇÃO	VALOR TABELA SUS/SIGTAP
1	02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 3,04
2	02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
3	02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R\$ 5,79
4	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
5	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
6	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33
7	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33
8	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20
9	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	R\$ 4,20
10	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20
11	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
12	02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33
13	02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
14	02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48
15	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
16	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51
17	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51
18	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51
19	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04
20	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Processo nº 671/2024

Fl. _____

Rubrica _____

21	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00
22	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00
23	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
24	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
25	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
26	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
27	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62
28	02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTERIZAÇÃO)	R\$ 5,62
29	02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
30	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
31	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25
32	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19
33	02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00
34	02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00
35	02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00
36	02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80
37	02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00
38	02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
39	02.02.11.012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 66,00
40	02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
41	02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65
42	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Processo nº 671/2024

Fl. 673

Rubrica J

43	02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 180,00
44	02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VIOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00
45	02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00
46	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25
47	02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$ 1,53
48	02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65
49	02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 2,73
50	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
51	02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55
52	02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68
53	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
54	02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73
55	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
56	02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
57	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
58	02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70
59	02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51
60	02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 12,54
61	02.02.02.006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73
62	02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69
63	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Processo nº 671/2024

Fl. _____

Rubrica _____

64	02.02.02.008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73
65	02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00
66	02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73
67	02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79
68	02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85
69	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
70	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
71	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73
72	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
73	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25
74	02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	R\$ 5,50
75	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16
76	02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	R\$ 8,00
77	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
78	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72
79	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72
80	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
81	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51
82	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85
83	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Processo nº 671/2024

Fl. 674Rubrica 9

84	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01
85	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06
86	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23
87	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68
88	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04
89	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85
90	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
91	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00
92	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
93	02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51
94	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01
95	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68
96	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89
97	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
98	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68
99	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68
100	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
101	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
102	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
103	02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00
104	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51
105	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01
106	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
107	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00
108	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTI TRANGLUTAMINASE TECIDUAL IGA	R\$ 18,55
109	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTI TRANGLUTAMINASE TECIDUAL IGG	R\$ 18,55
110	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11
111	02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00
112	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
113	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48
114	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Processo nº 671/2024

Fl. _____

Rubrica _____

115	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48
116	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
117	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01
118	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55
119	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
120	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51
121	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38
122	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 16,00
123	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 16,00
124	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01
125	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
126	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83
127	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61
128	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01
129	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85
130	02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00
131	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51
132	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
133	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
134	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
135	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
136	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
137	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
138	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
139	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
140	02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 8,89
141	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
142	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
143	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIAAGLUTININA	R\$ 2,83
144	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE CRIAAGLUTININA A (IGA)	R\$ 17,16
145	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
146	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Processo nº 671/2024

Fl. 671

Rubrica 9

147	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51
148	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68
149	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68
150	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97
151	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71
152	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65
153	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
154	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
155	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
156	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65
157	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31
158	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61
159	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73
160	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09
161	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63
162	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00
163	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91
164	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66
165	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11
166	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51
167	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66
168	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50
169	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10
170	02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R\$ 20,90
171	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
172	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05
173	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
174	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
175	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
176	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Processo nº 671/2024

Fl. _____

Rubrica _____

177	02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51
178	02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01
179	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
180	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
181	02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01
182	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85
183	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01
184	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE NO SANGUE	R\$ 2,01
185	02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01
186	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51
187	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
188	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15
189	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
190	02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,39
191	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68
192	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35
193	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
194	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04
195	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
196	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
197	02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73
198	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73
199	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
200	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73
201	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68
202	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
203	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-	R\$ 7,89



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Processo nº 671/2024

Fl. 546

Rubrica 9

		ESTIMULANTE (FSH)	
204	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
205	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
206	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
207	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
208	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25
209	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
210	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51
211	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
212	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51
213	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
214	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25
215	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
216	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04
217	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00
218	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
219	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00
220	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
221	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUZO-PROTEINAS	R\$ 2,01
222	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68
223	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
224	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
225	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68
226	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11
227	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51
228	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85
229	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
230	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
231	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA QUALITATIVA	R\$ 2,83
232	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS / ALBUMINA (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
233	02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,39
234	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Processo nº 671/2024

Fl. _____

Rubrica _____

235	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85
236	02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00
237	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19
238	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01
239	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
240	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35
241	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
242	02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51
243	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65
244	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
245	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
246	02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68
247	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
248	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
249	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
250	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
251	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
252	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
253	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
254	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
255	02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R\$ 5,50
256	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51
257	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
258	02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20
259	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
260	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
261	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
262	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35
263	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04
264	02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Processo nº 671/2024

Fl. 672

Rubrica 9

265	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
266	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68
267	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42
268	02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23
269	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73
270	02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
271	02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79
272	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE BIÓPSIAS GERAIS (COBRANÇA REALIZADA POR PEÇAS) EXCETO COLO UTERINO E MAMA	R\$40,78
273	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	R\$40,78
274	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R\$45,83
275	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04
276	02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,39
277	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
278	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70
279	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65
280	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$ 15,65
281	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48
282	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53
283	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
284	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
285	02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63
286	02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65
287	02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Processo nº 671/2024

Fl. _____

Rubrica _____

288	02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70
289	02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE OU IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEINAS SERICAS	R\$ 17,16
290	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00
291	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALÍGNAS	R\$92,00
292	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
293	02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$ 5,79
294	02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33
295	02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70
296	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04
297	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70
298	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
299	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
300	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25
301	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00
302	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25
303	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70
304	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83
305	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00
306	02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00
307	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16
308	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
309	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25
310	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS	R\$ 10,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Processo nº 671/2024

Fl. 578

Rubrica

ANTIESCLERODERMA (SCL 70)			
311	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70
312	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70
313	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
314	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00
315	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00
316	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
317	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOTT)	R\$ 85,00
318	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
319	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55
320	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00
321	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16
322	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10
323	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50
324	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS/TPO/PEROXIDASE	R\$ 17,16
325	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16
326	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16
327	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16
328	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	R\$ 17,16
329	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16
330	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00
331	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16
332	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Processo nº 671/2024

Fl. _____

Rubrica _____

333	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
334	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
335	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
336	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
337	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
338	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBE)	R\$ 18,55
339	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 18,55
340	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71
341	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
342	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55
343	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25
344	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10
345	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VARICELA IGG	R\$ 17,16
346	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VARICELA IGM	R\$ 17,16
347	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55
348	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA TRACHOMATIS IGA/IGG/IGM (CADA)	R\$ 17,16
349	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83
350	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
351	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Processo nº 671/2024

Fl. 579

Rubrica 1

352	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
353	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
354	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 30,00
355	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
356	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
357	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
358	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
359	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC)	R\$ 18,55
360	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
361	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00
362	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
363	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
364	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
365	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00
366	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
367	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
368	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Processo nº 671/2024

Fl. _____

Rubrica _____

369	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
370	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
371	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79
372	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79
373	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79
374	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35
375	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
376	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
377	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00
378	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80
379	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04
380	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40
381	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89
382	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE (FAN- FATOR ANTI NUCLEAR)	R\$ 4,11
383	02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89
384	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04
385	02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$ 60,00
386	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04
387	02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73
388	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83
389	02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,39
390	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Processo nº 671/2024

Fl. 420

Rubrica g

391	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65
392	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70
393	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80
394	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33
395	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
396	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
397	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04
398	02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73
399	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04
400	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36
401	02.02.05.025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	R\$ 2,04
402	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65
403	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80
404	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33
405	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73
406	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 10,00
407	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04
408	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25
409	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04
410	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
411	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80
412	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
413	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65
414	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15
415	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70
416	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Processo nº 671/2024

Fl. _____

Rubrica _____

417	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
418	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04
419	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44
420	02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
421	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25
422	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
423	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65
424	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04
425	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04
426	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73
427	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65
428	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65
429	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPAROSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00
430	02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 5,62
431	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68
432	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11
433	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04
434	02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70
435	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
436	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
437	02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89
438	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89
439	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77
440	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77
441	02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00
442	02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA	R\$ 168,48



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Processo nº 671/2024

Fl. 521

Rubrica 9

HEPATITE C			
443	02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00
444	02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73
445	02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83
446	02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89
447	02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
448	02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
449	02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89
450	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01
451	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01
452	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$ 12,01
453	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01
454	02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,69
455	02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73
456	02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,69
457	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01
458	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01
459	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55
460	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73
461	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
462	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
463	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73
464	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	R\$ 2,33



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Processo nº 671/2024

Fl. _____

Rubrica _____

465	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 2,33
466	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43
467	02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,10
468	02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77
469	02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77
470	02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79